



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira

Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.

São João da Fronteira – PI

CNPJ: 14.813.801 0001-80



Contrato nº. 016/2023

**Termo de Contrato que entre si
celebram a Prefeitura Municipal de
São João da Fronteira – PI e
ANA VITÓRIA DA SILVA SOUSA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, em conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, representada pela Sra. Antonia Naiara Rodrigues Lima, CPF nº 036.924.373-07, respectivamente na qualidade de CONTRATANTE e a Senhora, ANA VITÓRIA DA SILVA SOUSA, brasileira, solteira, CPF Nº 075.539.973-07, IDENTIDADE Nº 3.992.322, na qualidade de CONTRATADO, firmam o presente contrato de prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL da EQUIPE VOLANTE do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, sujeito as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objetivo os serviços prestados na função de ASSISTENTE SOCIAL da EQUIPE VOLANTE do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, deste município;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo de duração do presente contrato, será de oito meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, em **02 de maio de 2023** e findando em **31 de dezembro de 2023**; com possibilidade de renovação contratual por igual período conforme necessidade do município; podendo ambas as partes rescindir unilateralmente ou com anuência de ambos em prazo inferior ao término do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – Pela prestação de serviços contratados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ 2.143,00 (dois mil e cento e quarenta e três reais)**, mensais. Devido a incidência de encargos sociais determinados por lei, haverá deduções descontada pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – O contrato se sujeita a cumprir as obrigações de acordo com a função contratada, obedecendo às normas preconizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Executando o contrato no local determinado todos os dias úteis, no expediente e horário pré-determinado pelo CONTRATANTE. Em caso a falta sem justificativa, acarretará em descontos dos dias faltosos, ou seja, o valor de seu pagamento será proporcional ao número de horas trabalhadas;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E POR ESTAREM E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO,
São João da Fronteira – PI
CNPJ: 14.813.801/0001-80



São João da Fronteira – PI, 02 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

Antonia Naiara Rodrigues Lima
Antonia Naiara Rodrigues Lima
Secretária Municipal da Assistência Social

CONTRATADO: *Ana Vitória da Silva Sousa*
CPF: *015.539.973-07*

TESTEMUNHAS:

NOME: *Antonia Fontenele de Brito*

CPF: *039905533-99*

NOME: *Lanara Costa Menezes*

CPF: *017622933-74*